



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundaçao Oswaldo Cruz

Brasília

Número

019/2015/GAB/DIREB

Folha

1

De

1

Entra em Vigor em

04/12/2015

Portaria da Diretoria

PORATARIA 019/2015/GAB/DIREB (De 04 de dezembro de 2015).

Aprova o Regimento Interno da Escola Fiocruz de Governo – EFG/Direb/Fiocruz.

O Diretor da Diretoria Regional de Brasília, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 608, de 30 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2011 e em atendimento ao disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e considerando a necessidade de conferir organicidade ao processo de trabalho na Escola Fiocruz de Governo – EFG/Direb/Fiocruz,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Escola Fiocruz de Governo – EFG/Direb/Fiocruz na forma do anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as anteriores.

GERSON OLIVEIRA PENNA

Diretor da Diretoria Regional de Brasília – DIREB

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data 04/12/2015
---------	--------	------------------------------	---------------------------

REGIMENTO INTERNO
ESCOLA FIOCRUZ DE GOVERNO – EFG/DIREB/FIOCRUZ
Aprovado em 27/11/2015, durante a 4^a reunião extraordinária do CPG/EFG/Direb/Fiocruz

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 1º - A Escola Fiocruz de Governo-EFG, integrante da Diretoria Regional de Brasília-Direb/Fiocruz e instituída sob regime especial de autonomia relativa com sede e foro em Brasília-DF, tem entre suas competências, realizar atividades de ensino, articulado à pesquisa e à aplicação, dirigidas a governança e gestão de políticas públicas e saúde, fortalecendo cooperação com as unidades da Fiocruz e instituições de ensino, pesquisa e de execução de políticas públicas para C&TI e Saúde.

Parágrafo único – A EFG/Direb/Fiocruz constitui espaço de implementação do ensino, pesquisa e aplicação, de forma continuada e permanente dos setores que atuam nas políticas públicas, fundada na intersetorialidade, no conceito ampliado de saúde e na transdisciplinaridade e intercâmbio de conhecimentos entre sociedade, academia e governo.

Art. 2º - No desempenho de seu objetivo, compete à EFG/Direb/Fiocruz:

- I. Fortalecer a cooperação com as unidades da Fiocruz e instituições de ensino, pesquisa e de execução de políticas públicas para C&TI e Saúde;
- II. Realizar atividades de altos estudos sobre políticas públicas;
- III. Promover a formação permanente e continuada da força de trabalho governamental e sociedade civil na área da saúde e afins;
- IV. Desenvolver novas tecnologias, metodologias e estratégias para a formação, capacitação, e desenvolvimento da força de trabalho governamental e sociedade civil na área da saúde e afins;
- V. Desenvolver pesquisas estratégicas para o aprimoramento das políticas públicas;
- VI. Apoiar o aprimoramento da capacidade gerencial e o desenvolvimento organizacional do SUS mediante suporte técnico, assessoria e desenvolvimento de tecnologias administrativas;
- VII. Estabelecer parcerias com outras instituições de ensino e pesquisa nacionais ou internacionais de reconhecida competência.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA FIOCRUZ DE GOVERNO
SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A EFG/Direb/Fiocruz adota a seguinte organização:



1

- I. Diretoria Geral
- II. Diretoria Executiva, assim integrada:
 - a. Eixo de Desenvolvimento e Gestão Acadêmica, composto pelas seguintes instâncias:
 - i. Núcleo Técnico-Administrativo;
 - ii. Secretaria Acadêmica- SECAD;
 - iii. Biblioteca;
 - iv. Núcleo de Educação a Distância.
 - b. Eixo de Integração Técnico-Científico, composto pelas seguintes instâncias:
 - i. Coordenações de cursos;
 - ii. Laboratório de Educação, Mediação Tecnológica e Transdisciplinaridade em Saúde - LEMTES;
 - iii. Colaboratório de Ciência, Tecnologia e Sociedade.
 - c. Fórum de Integração de Ensino, Pesquisa e Aplicação, com regimento próprio;
 - d. Secretaria Executiva da Universidade Aberta do SUS – UNA-SUS, com regimento próprio
- III. Colegiado de Pós-Graduação - CPG/EFG/Direb/Fiocruz, com regimento próprio.

SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS

Da Direção

Art. 4º -Compete à Diretoria Geral:

- I. Gerir atividades da EFG/Direb/Fiocruz;
- II. Homologar a programação físico-orçamentária anual da EFG/Direb/Fiocruz;
- III. Homologar o calendário escolar e o catálogo anual de cursos e outras atividades acadêmicas;
- IV. Celebrar, acompanhar e controlar minutas de convênios, acordos e contratos de interesse da EFG/Direb/Fiocruz;
- V. Promover articulação intra e interinstitucional e formação de parcerias com entidades públicas, privadas e da sociedade civil organizada;

Art. 5º - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Promover junto à direção e à administração geral o funcionamento regular e o desenvolvimento institucional da EFG/Direb/Fiocruz;
- II. Planejar e elaborar o Plano Anual de Trabalho da EFG/Direb/Fiocruz, bem como a reformulação deste, sempre que necessário;
- III. Executar as funções de planejamento, organização, coordenação, supervisão, controle e divisão do trabalho;
- IV. Mobilizar e gerenciar recursos informacionais, humanos, sistêmico-operacionais, materiais e financeiros e sobre eles dispor;

2


- V. Propor e oferecer e subsídios para a realização de ações de formação;
- VI. Articular a cooperação técnica junto a organismos internacionais, nacionais e estaduais integrados ao sistema de Escolas de Governo para o aprimoramento da capacidade gerencial e desenvolvimento organizacional do SUS;
- VII. Realizar articulação com as demais unidades da Fiocruz para o oferecimento de ações de formação na EFG/Direb/Fiocruz;
- VIII. Acompanhar a execução e a movimentação dos créditos de natureza orçamentária e extra-orçamentária da EFG/Direb/Fiocruz;
- IX. Expedir normas de funcionamento de forma complementar no Regimento Interno da EFG/Direb/Fiocruz;
- X. Elaborar e submeter Relatório de Atividades Anual à Direção Executiva da EFG/Direb/Fiocruz;
- XI. Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Do Eixo de Desenvolvimento e Gestão Acadêmica

Art. 6º - Compete ao Núcleo Técnico-administrativo:

- I. Manter, sob sua guarda, a documentação relativa a cada bem patrimonial;
- II. Coordenar e acompanhar todas as atividades administrativas da EFG/Direb/Fiocruz, relativas ao planejamento, monitoramento de projetos, avaliação das ações e processos de trabalho;
- III. Planejar, elaborar, acompanhar e controlar a execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- IV. Executar, sob a supervisão da coordenação operacional, os procedimentos financeiros sob sua responsabilidade;
- V. Realizar atendimento aos usuários que estiverem em atividade nas dependências da EFG/Direb/Fiocruz;
- VI. Prestar, aos interessados, informações sobre o procedimento de reservas de espaços;
- VII. Organizar o sistema de reservas da EFG/Direb/Fiocruz
- VIII. Identificar as necessidades e programar a aquisição de material para atender às solicitações internas;
- IX. Elaborar e submeter o Relatório de Atividades Anual à Coordenação;
- X. Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 7º - Compete à Secretaria Acadêmica:

- I. Apoiar na execução de todas as atividades administrativas inerentes a cada curso desenvolvido.
- II. Emitir certificados e assinar todos os registros de expedição da EFG/Direb/Fiocruz;
- III. Emitir e assinar documentos acadêmicos, juntamente com as coordenações de cursos, quando for o caso;

- IV. Gerenciar as atividades da Plataforma SIGA visando informatizar os processos associados à gestão de cursos de Pós-Graduação *Stricto e Lato Sensu* e Nível Técnico;
- V. Administrar a Comunidade Virtual da Fiocruz, destinada ao suporte pedagógico de alunos e docentes dos cursos de Pós-Graduação;
- VI. Divulgar, cumprir e fazer cumprir atos e decisões do Colegiado de Pesquisa e Pós-Graduação;
- VII. Efetuar o registro dos cursos de acordo com a Proposta Pedagógica de Cursos – Formulário de Acompanhamento de Curso-FAC ou Formulário de Acompanhamento de Curso Livre - FAC-L;
- VIII. Efetuar, acompanhar, atualizar todos os registros relativos à participação dos alunos nos cursos;
- IX. Atualizar dados de discentes e docentes de cursos;
- X. Preparar relatórios para prestação de contas junto às coordenações e direção da EFG/Direb/Fiocruz;
- XI. Organizar e manter atualizada a coleção de legislação e demais documentos afeitos à EFG/Direb/Fiocruz;
- XII. Compilar e manter os diários de classes em formato eletrônico;
- XIII. Arquivar e zelar pela conservação dos registros dos cursos;
- XIV. Acompanhar e manter sob sua guarda os processos acadêmicos em tramitação na EFG/Direb/Fiocruz;
- XV. Elaborar e submeter Relatórios Anuais de Atividades à Direção da EFG/Direb/Fiocruz;
- XVI. Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 8º – Compete à Biblioteca da EFG/Direb/Fiocruz:

- I. Organizar e zelar pelo seu acervo, em conformidade com as necessidades institucionais;
- II. Atender os usuários, de modo a orientá-los em suas buscas;
- III. Estabelecer regras para viabilizar o empréstimo de acervo, em consonância com as regras da Rede de Bibliotecas da Fiocruz;
- IV. Realizar registro do acervo bibliográfico;
- V. Receber, organizar e controlar as doações do acervo;
- VI. Fomentar o uso da Biblioteca como espaço virtual de aprendizagem e zelar pelo acervo eletrônico;
- VII. Elaborar e submeter o Relatório de Atividades Anual à Direção da EFG/Direb/Fiocruz;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir esse regimento.

Art. 9º – Compete ao Núcleo de Educação a Distância:



- I. Realizar a gestão do uso e da qualidade do material didático e das tecnologias em Educação à Distância-EaD;
- II. Orientar e acompanhar processo de elaboração de materiais didáticos e execução de serviços relativos aos objetos de aprendizagem em EaD;
- III. Elaborar roteiro de produção de materiais didáticos impressos, mantendo-o atualizado e em conformidade com as diretrizes dos Referenciais de Qualidade para a Educação Superior a Distância, estabelecidos pelo MEC;
- IV. Planejar, juntamente com as coordenações, a aquisição e a reprodução de materiais didáticos e as estratégias de seu uso;
- V. Organizar o acervo de materiais dos cursos: impressos, vídeo-aulas, videoconferências gravadas, filmes e textos complementares propostos e utilizados pelos professores, entre outros;
- VI. Elaborar e encaminhar relatórios solicitados pela Direção da EFG/Direb/Fiocruz;
- VII. Cumprir e fazer cumprir esse regimento.

Do Eixo de Integração Técnico-Científico

Art.10 - Resguardadas as competências dispostas nos regulamentos próprios, compete às Coordenações de Curso:

- I. Coordenar a execução dos cursos, de acordo com as deliberações do CPG, quando cabível;
- II. Apresentar à direção da EFG/Direb/Fiocruz todos os relatórios e as informações sobre as atividades do programa;
- III. Coordenar as atividades administrativas do curso, observando o calendário das atividades escolares de cada ano e demais informações concernentes ao registro dos pós-graduandos, inclusive seu desempenho acadêmico;
- IV. Apoiar as atividades de avaliação e implementar ações concretas que resultem no aprimoramento do curso;
- V. Propor e coordenar a concepção pedagógica dos cursos que resultem em melhor desempenho e desenvolvimento dos cursos de pós-graduação;
- VI. Organizar e encaminhar à Comissão de Ensino e Pesquisa proposta de edital de seleção de candidatos para ingresso nos cursos aprovados pelo CPG;
- VII. Elaborar e encaminhar, para apreciação do CPG e direção da EFG/Direb/Fiocruz, o relatório anual de desempenho do curso de pós-graduação;
- VIII. Representar o curso, sempre que se fizer necessário;
- IX. Aprovar *ad referendum* do CPG os casos urgentes, informando o colegiado na reunião imediatamente subsequente.

Art. 11 - Resguardadas as competências dispostas em regulamento próprio, compete ao Laboratório de Educação, Mediação Tecnológica e Transdisciplinaridade em Saúde da EFG/Direb/Fiocruz:

- I. Desenvolver e propor novas metodologias para a formação, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos em Políticas Públicas em Saúde, no âmbito da EFG/Direb/Fiocruz.
- II. Elaborar diretrizes para programas de formação e desenvolvimento profissional da EFG/Direb/Fiocruz;
- III. Orientar, acompanhar e apoiar a implantação e desenvolvimento de cursos da EFG/Direb/Fiocruz, em consonância com o seu Projeto Político Pedagógico;
- IV. Monitorar e avaliar o desempenho didático-pedagógico dos professores, instrutores e alunos;
- V. Identificar demanda para a realização das ações de formação;

Art.12 - Compete ao Colaboratório de Ciência, Tecnologia e Sociedade:

- I. Gerar produtos e serviços voltados ao apoio à governança de redes de políticas públicas, de forma a contribuir com a ciência cidadã;
- II. Desenvolver tecnologias sociais visando potencializar os esforços criativos da sociedade, promovendo a integração das redes de políticas públicas com o território;
- III. Desenvolver e divulgar estudos de futuro e pesquisas sobre as redes sociais e técnicas e cultura cibernetica e informacional;
- IV. Desenvolver e compartilhar metodologias e ferramentas para facilitar a interação digital entre as diferentes redes sociotécnicas no âmbito das políticas de saúde;
- V. Promover a inteligência cooperativa no âmbito da ciência, tecnologia e sociedade, no intuito de subsidiar as tomadas de decisão nas políticas de saúde;

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

Art. 13 – Os Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, *Lato Sensu* e as demais atividades de ensino serão regidas por regulamentos próprios, de acordo com a legislação vigente e com o Regimento de Ensino da Fiocruz aprovado pelo CPG e homologados pela Direb/Fiocruz.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - A Direção da Direb/Fiocruz expedirá normas gerais e específicas, quando necessário, e no que couber em face deste regulamento.

Art. 17 - Os casos omissos, surgidos na aplicação do presente Regimento, serão resolvidos pela Diretoria Geral e Diretoria Executiva da EFG/Direb/Fiocruz.

